



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 35.2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Nega provimento ao recurso de indeferimento de matrícula apresentado por candidato participante do processo seletivo SiSU 2021, para ocupar uma vaga no curso de graduação em Pedagogia da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) - campus Juiz de Fora.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo SEI 23071.913832/2021-61 e foi e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária realizada de forma remota, nos termos do artigo 10 da Resolução 10.2020 do Conselho Superior, no dia 25 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERIR o recurso administrativo interposto por interessado do Processo SEI 23071.913832/2021-61, participante do processo seletivo SiSU 2021 para ocupar uma vaga no curso de graduação em Pedagogia - campus Juiz de Fora, para o grupo de reserva de vagas do grupo D1, para candidatos (as) com deficiência autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016), e que não comprovou conclusão do Ensino Médio na data de matrícula.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 29 de junho de 2021.

Edson Vieira da Fonseca Faria
Secretário Geral

Marcus Vinicius David
Presidente do CONSU



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 29/06/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 30/06/2021, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0414458** e o código CRC **944E0D11**.

Referência: Processo nº 23071.902851/2021-19

SEI nº 0414458